

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
UNIBRAS MONTES BELOS**

**REGULAMENTO DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Dispõe sobre o conjunto de normas do Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos, sobre a Iniciação Científica nos cursos de graduação presenciais e a distância.

### I. DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º.** A Iniciação Científica é um Programa de inserção do aluno de graduação em atividades de pesquisa científica visando à construção de interações com o ambiente científico, por meio do desenvolvimento de projeto de pesquisa, observando-se os princípios éticos, filosóficos, científicos e tecnológicos, de acordo com seu aproveitamento acadêmico e sob a orientação de um professor qualificado.

**Parágrafo único.** O Programa de Iniciação Científica (PIC) é apoiado pelo Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos, como instrumento de financiamento da pesquisa, complementar a outras formas de fomento, internas ou externas.

### II. DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** São objetivos da Iniciação Científica:

- I – possibilitar ao aluno o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes na organização e desenvolvimento de atividades de pesquisa científica;
- II – propiciar ao aluno maior envolvimento com a pesquisa, despertando-lhe o interesse pela carreira científica;
- III – motivar a interação discente e docente nas atividades científicas, e criação de grupos e contatos interdisciplinares;
- IV – possibilitar o aprofundamento de conhecimentos na área em que desenvolve a Iniciação Científica;
- V - contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico;
- VI - desenvolver o senso crítico dos alunos e sua introdução na metodologia científica;

VII - incentivar os professores ao exercício da atividade científica e da orientação acadêmica;

VIII - promover a produção científica e sua publicação, aumentando a contribuição da instituição na produção acadêmica.

### **III. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 3º.** Os Projetos de Iniciação Científica podem ser:

I – projetos de pesquisa com bolsa-auxílio institucional;

II – projetos de pesquisa com bolsa-auxílio externa;

III – projetos de pesquisa com participação voluntária do aluno.

**Parágrafo único.** Toda proposta de Projeto de Iniciação Científica deve constituir um projeto de pesquisa vinculado às áreas de atuação dos Cursos presenciais e a distância do Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos.

**Art. 4º.** O orientador de Iniciação Científica deve ser docente da Instituição, com titulação mínima de Mestre, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

**Art. 5º.** O pesquisador orientador deve orientar e avaliar o aluno nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração dos relatórios parciais e do relatório final.

**Parágrafo único.** Quando da apresentação do relatório final, deverá ser entregue também um trabalho em formato de artigo para publicação, e quando o projeto contar com financiamento, obrigatoriamente fazer menção da bolsa-auxílio recebida para o desenvolvimento da pesquisa.

**Art. 6º.** O pesquisador orientador deve incluir o nome do aluno nas publicações e trabalhos resultantes do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica e apresentados em congressos ou seminários.

### **IV. DA ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 7º.** O aluno de Iniciação Científica deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial e a distância, apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no histórico escolar, e ser selecionado de acordo com as normas do Edital do Programa de Iniciação Científica publicado anualmente.

**Art. 8º.** Os alunos de Iniciação Científica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício institucional.

**Art. 9º.** O processo de seleção de Projetos de Iniciação Científica se dará por Edital, que estabelecerá os critérios necessários para inscrição e seleção.

**Art. 10º.** As propostas de Projetos de Iniciação Científica devem estar vinculadas preferencialmente a projetos de pesquisa institucional e/ou projetos de grupos de pesquisa.

**Parágrafo único.** Toda proposta deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso presencial e a distância ao qual está vinculada, sendo observada a relevância social, viabilidade técnico-científica e a relação com as linhas de pesquisa do curso.

**Art. 11º.** Quando a Proposta de Projeto de Iniciação Científica envolver pesquisa com seres humanos, animais e materiais radioativos será obrigatório o seu encaminhamento anterior, pelo proponente, em tempo hábil, ao Comitê de Ética em Pesquisa.

**Art. 12º.** As Propostas de Projetos de Iniciação Científica devem ser individualizadas, ou seja, cada aluno apresenta sua proposta.

**Art. 13º.** A utilização dos Laboratórios para desenvolvimento dos Projetos de Iniciação Científica deve ser supervisionada, após prévia autorização de seu respectivo responsável.

**Art. 14º.** O gerenciamento do PIC fica a cargo da Reitoria que, nos termos do presente regulamento, baixará os atos necessários à sua execução.

**Art. 15º.** O PIC contará com o NUPPAC, com o objetivo de fornecer as diretrizes acadêmicas do programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, bem como analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas e sobre os relatórios dos bolsistas nos casos de renovação.

**Art. 16º.** Comporão o staff do NUPPAC o coordenador, os professores supervisores do Estágio Supervisionado, o coordenador institucional de iniciação científica e os professores orientadores do TCC.

**Art. 17º.** O Comitê Diretor poderá solicitar à Reitoria a colaboração de consultores *ad hoc*, tanto do corpo docente da instituição, quanto de outras IES, desde que necessária em razão do caráter especializado dos projetos em questão.

## **V. DAS BOLSAS**

**Art. 18º.** O Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos distribuirá anualmente bolsas para cada área de conhecimento.

**Art. 19º.** O valor da bolsa será aquele estipulado no edital, quando se tratar de bolsa do Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos, ou o estipulado por organismos de fomento, financiadores das pesquisas.

**Art. 20º.** A solicitação de Bolsa de iniciação científica deverá ser feita em formulário próprio, acompanhado de projeto de pesquisa apresentado exigido, conforme o roteiro aprovado.

**Parágrafo único.** Não é permitida a acumulação da bolsa de pesquisa com qualquer outra bolsa concedida pelo Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos.

**Art. 21º.** A duração da bolsa será fixada no edital, podendo ser renovada, em razão do desempenho do aluno e da necessidade do projeto por até igual período.

**Art. 22º.** A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, a pedido: do aluno, do professor ou do coordenador do programa.

**Art. 23º.** São obrigações do bolsista:

I - Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais, em horário definido no Termo de Compromisso com o Professor Orientador, não conflitante com suas obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;

II - Desenvolver trabalhos de iniciação à pesquisa científica e de aprofundamento do conhecimento, de acordo com a área de concentração estabelecida no projeto de pesquisa;

III - Elaborar e apresentar, sob orientação do professor, trabalhos na Semana de Iniciação Científica, bem como em eventos ou congressos;

IV - Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pelo Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos;

V - Participar de seminário, orientado pelo professor, e apresentá-lo a uma banca examinadora cujo parecer contribuirá para a avaliação final;

VI - Desempenhar suas funções durante 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

VII - Apresentar relatórios periódicos das atividades desempenhadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo Programa, devidamente apreciado e avaliado pelo Coordenador do Curso presencial e a distância;

VIII - Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa.

**Parágrafo Único:** é vedado ao aluno-pesquisador desempenhar atividades administrativas.

**Art.24 °.** Compete ao Professor Orientador:

I - Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado;

II - Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto quanto a metodologia a ser utilizada para avaliação do aluno-pesquisador;

III - Orientar o aluno-pesquisador na elaboração dos relatórios e trabalhos de iniciação científica e, ainda, na execução dos seminários;

IV - Encaminhar a frequência do aluno-pesquisador, os relatórios parciais e final, resumo abstract firmando-os em conjunto com o aluno-pesquisador, ao Coordenador do Curso presencial e a distância e a Coordenação Geral do Programa, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa;

V - Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa.

**Art.25°.** As bolsas de iniciação científica terão a duração de onze meses, com início em 1° de fevereiro e término em 31 de dezembro, do mesmo ano, exigindo-se do bolsista a carga horária, conforme Art. 23, inciso I, admitindo-se a renovação por igual período.

**Art.26°.** Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:

I – No cancelamento ou trancamento de matrícula;

II – A pedido do bolsista;

III – Por solicitação do orientador, com a devida justificção.

**Parágrafo único.** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento.

**Art. 27º.** Somente farão jus ao Certificado de Bolsista de Iniciação Científica os alunos que, além do cumprimento de suas obrigações, tiverem seus relatórios e trabalhos apresentados na Semana de Iniciação Científica e aprovados pelo Comitê Diretor.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º.** A Reitoria designará um Coordenador Institucional de Iniciação Científica com titulação mínima de Doutor.

**Art. 29º.** Cabe à Reitoria a emissão de certificados e declarações.

**Art. 30º.** A Reitoria pode, a qualquer tempo, suspender a concessão das Bolsas de Iniciação Científica, desde que não observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 31º.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do Conselho Superior do Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos.